

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2019, de 03 de janeiro de 2019, torna público que realizará, no dia **03 de setembro de 2019, às 09 horas (sessão de abertura)**, na Sala de Comissões Técnicas, em sua sede, sita à **Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna – BA, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão**, Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), sob regime de execução indireta, na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é o registro de preço visando a futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de gravação das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna, mediante condições estabelecidas na **Lei Federal N.º 10.520/02 (atualizada), subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666/93 (atualizada), Lei Complementar 123/06 (atualizada), Decreto Municipal 9.408, de 12 de maio de 2011 e demais normas regulamentares à espécie e alterações**, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital se encontra à disposição dos interessados no setor de licitações, localizado no endereço supramencionado, **de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min**. Pode ser também acessado por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itabuna, através do link: <http://cmitabuna-ba.portaltp.com.br/> Informações pelo telefone **(73) 2103-2124** e e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br.

Itabuna/BA, 16 de agosto de 2019.

Iury Silva Vanderlei
Pregoeiro Oficial

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR 123/06

1. DO PRÉAMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 007/2019 e Processo Administrativo sob n.º 028/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e modificações ulteriores.
- 1.2. O Pregoeiro Oficial, **Iury Silva Vanderlei**, nomeado pela Portaria n.º 002, de 03 de Janeiro de 2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.
- 1.3. **A sessão pública terá início no dia 03/09/2019, às 09h00min, na Sala de Comissões Técnicas, situada no endereço mencionado acima.**
- 1.4. **A fase de credenciamento será encerrada às 09h30min, não sendo mais permitido o ingresso de novos interessados ao certame.**
- 1.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao pregoeiro quando declarada encerrada a fase de credenciamento.
- 1.6. Finalizada a fase de credenciamento não serão aceitos novos proponentes.
- 1.7. As licitantes que não se fizerem representar no momento da sessão pública **poderão enviar** seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e sejam entregues tempestivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preço visando a futuras eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de gravação das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna**, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
 - 3.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e
 - 3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
 - 3.1.4. estejam enquadradas como micro empresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06.
- 3.2. **Não poderão participar desta licitação:**
 - 3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;
 - 3.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;

Página 1 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 3.2.3.** empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.4.** empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;
- 3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:**
- 3.3.1.** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
- 3.3.2.** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 3.3.3.** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**
- 4.1.** Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao pregoeiro, pelo portador, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.**
- 4.2.** O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples.
- 4.3.** Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.
- 4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:
- 4.4.1.** Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:
- 4.4.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.4.1.2.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, **se estiver consolidada.** Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 4.4.1.3.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 4.4.1.4.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 4.4.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4.1.5.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 4.4.2.** **Tratando-se de procurador**, além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:
- 4.4.2.1.** Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a **firma do representante legal reconhecida em cartório** e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.
- 4.5.** Os documentos indicados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Estado da Bahia ou pela União, exceto o constante no subitem 4.4.2.1 que somente poderá ser substituído pelo CRC se nesse constar o nome da pessoa que representará a empresa.
- 4.6.** A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se

Página 2 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **cuja ausência acarretará a exclusão da licitante do certame.**

4.7. Deverão ser apresentadas, ainda na fase de credenciamento, as seguintes declarações:

- 4.7.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.
- 4.7.2. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme Anexo VII.

4.8. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.

4.9. **A empresa que pretende executar o objeto tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar a pregoeira a intenção.**

5. DA VISTORIA

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto licitado, não se faz necessária a realização de vistoria.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

6.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ____
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

7. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, **conforme disposto no Anexo II do edital**, com os seguintes dados:

- 7.1.1. Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.
- 7.1.2. Número do Pregão e do Processo Administrativo.
- 7.1.3. **Descrição completa** do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital.
- 7.1.4. Preço unitário, com até duas casas decimais, total por item e total geral da proposta, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.
- 7.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.

7.2. Na omissão dos prazos de execução, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

7.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

7.4. **Deverá ser apresentado envelope individual.**

8. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Estado da Bahia ou Pela União, para os documentos que lá constarem, ou com os documentos abaixo.

Página 3 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 8.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 8.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 8.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.3.1. **Não há obrigatoriedade de reapresentação dos documentos para habilitação jurídica, caso estes já tenham sido, devidamente, apresentados no Credenciamento deste certame.**
- 8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.3.3. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 8.3.4. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 8.3.5. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.6.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 8.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 8.4.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.4.2. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (**INSS**), em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em cumprimento à Portaria MF 358 de 05/09/2014 com a redação dada pela Portaria 443/2014, devidamente atualizada **ou** certidões da Receita Federal e Previdência Social, separadas e dentro do prazo de validade;
- 8.4.3. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 8.4.4. Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 8.4.5. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.4.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.
- 8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**
- 8.6.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que

Página 4 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características e quantidades** com o objeto desta licitação;

8.6.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.6.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.7. DECLARAÇÃO

8.7.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

8.8. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

8.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

8.8.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

8.8.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poderá saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

9. OBSERVAÇÕES

9.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou ainda em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência.

9.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e **conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.**

9.3. **A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato. Portanto, a licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.**

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

Página 5 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 9.5. As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante **apresentação de um dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados ao pregoeiro juntamente com a declaração da licitante informando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento:**
- 9.5.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou, conforme o caso, a **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** ou equivalentes de seu domicílio;
- 9.5.2. Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.6. Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 9.7. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao pregoeiro constarão da respectiva ata.
- 10.2. De todas as reuniões públicas o pregoeiro lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.
- 10.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.5. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.
- 10.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes, presentes, entregarão ao pregoeiro os envelopes "Proposta" e "Documentos".

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.
- 11.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.3. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 11.3.1. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.
- 11.3.2. A licitante que não aceitar as correções efetuadas **terá sua proposta desclassificada**.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.4.1. Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.
- 11.4.2. Apresentarem proposta alternativa.

Página 6 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.4.3.** Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.
- 11.4.4.** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 11.4.4.1.** A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.5.1. MENOR PREÇO (GLOBAL);**
- 11.5.2.** Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 11.5.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 11.6.** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 11.7.** A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.
- 11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.9.** A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.11.** Poderá o pregoeiro, após verificar a ocorrência mínima de 03 (três) lances de valores irrisórios – aqueles em que a diferença entre o lance ofertado e o menor preço seja inferior 0,5% (cinco décimos percentuais) da melhor proposta na rodada de lances – estabelecer para o item/lote em julgamento, o valor de diferença mínima dos lances em relação ao menor preço ofertado, desde que o valor estabelecido não exceda a 1 % (um por cento) da proposta de menor preço no momento da aplicação.
- 11.12.** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 11.13.** Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:
- 11.13.1.** Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.13.2.** Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.
- 11.13.3.** A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.13.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.

Página 7 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.13.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.13.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 11.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.15.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 11.15.1.** Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.
- 11.15.2.** Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.
- 11.16.** Será considerada vencedora a proposta ofertante do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**;
- 11.17.** Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.
- 11.18.** Após a adjudicação do objeto licitado, à licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de adjudicação do item/lote ao licitante.
- 11.19.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.20.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.21.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA AMOSTRA

- 12.1.** Não será necessária a apresentação de amostra.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1.** Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 - Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.
- 13.2.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 13.3.** A verificação será certificada e atestada pelo pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 13.5.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Página 8 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 13.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.7. Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura do contrato com a vencedora.
- 13.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal ou a sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.
- 13.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13.11. Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotos.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
 - 15.1.1. O Departamento de licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços.
- 15.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 15.4.1. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 15.5.1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 15.5.2. É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de

Página 9 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

- 15.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 15.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.8.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 15.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 15.8.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 15.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 15.10.2. a pedido do fornecedor.
- 15.11. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 16.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.4. As despesas e providências inerentes à retirada da Nota de Empenho serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1. Os objetos **deverão** atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas**, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 18.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

Página 10 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

19. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA ATA

- 19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá ao quanto disposto na Minuta da Ata – Anexo III.
- 19.2. As possíveis alterações deverão obedecer ao disposto na Minuta da Ata – Anexo III
- 19.3. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 21.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.2. Apresentar documento falso;
 - 21.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 21.1.6. Não Retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - 21.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 21.1.8. Não manter a proposta.
- 21.2. Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. A rescisão da ata de registro de preços poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 22.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 22.2. No procedimento que visa à rescisão da ata de registro de preços, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 23.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

Página 11 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 23.4.** Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e das 14h00min às 17h30min, dirigidos ao Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por intermédio do pregoeiro.
- 23.5.** O pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, em Itabuna/BA, CEP: 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e de 14:00min às 17h30min.
- 23.6.** Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos a pregoeira.
- 23.7.** As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em conta indicada pela Câmara, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 23.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 23.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 47.280,60 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos)** conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.
- 24.2.** Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08 às 12 horas e das 14h00min às 17h30min.
- 25.2.** Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.3.** As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.
- 25.4.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, exceto para aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo de retirada do edital preenchido, através do fax (73) 2103-2124 ou do e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com
- 25.5.** As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.
- 25.6.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.7.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26. DOS ANEXOS

- 26.1.** Compõem o presente edital:

Página 12 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 26.1.1** Anexo I - Termo de Referência;
- 26.1.2** Anexo II - Modelo de Proposta;
- 26.1.3** Anexo II-A – Preços de Referência;
- 26.1.4** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 26.1.5** Anexo IV - Protocolo de retirada do edital.
- 26.1.6** Anexo V – Modelo de Procuração.
- 26.1.7** Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- 26.1.8** Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 26.1.9** Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
- 26.1.10** Anexo IX – Modelo de Atestado de capacidade técnica.
- 26.2.** Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**
- 27.1.** O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e afixado no quadro de avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sita no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 27.2.** Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.3.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 27.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 27.6.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 27.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 27.8.** O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com, adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.
- 27.9.** Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itabuna/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna, 13 de agosto de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

Página 13 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo tem como objeto o registro de preço visando a futuras eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de gravação das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente objeto encontra justificativa para a sua contratação em virtude da necessidade da realização de registro audiovisual das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Itabuna – BA, considerando a necessidade de se manter um arquivo compilando as sessões realizadas pelo órgão, bem como a transmissão ao vivo de tais sessões nas redes sociais e no site oficial do órgão, trazendo mais transparência para as atividades desta Casa Legislativa e facilitando o acesso da sociedade às informações da Câmara Municipal de Itabuna – BA.
- 2.2. Esta Casa Legislativa não possui, em seu quadro de pessoal, servidor com capacitação técnica e nem dispõe de uma câmera profissional para a execução de serviço de gravação. A transmissão é feita atualmente de forma cumulativa pelos servidores da Assessoria de Comunicação Social, os quais não possuem qualificação técnica necessária, utilizando-se de um tablet com baixa qualidade de gravação, muito aquém da necessária para que seja feita uma transmissão de excelência.
- 2.3. O registro audiovisual e transmissão ao vivo dos eventos, atividades e sessões demanda tempo, exige preparo técnico e domínio de equipamentos. Quando exercida de forma cumulativa com as atividades de apuração de informações e redação de releases, a atividade de fotografia resulta em sobrecarga de trabalho e prejudica os resultados nas duas áreas (texto e vídeo).
- 2.4. Com a contratação, espera-se que as transmissões veiculadas nas redes sociais e no site da CMVI tenham maior qualidade, com consequente aperfeiçoamento da imagem da instituição perante a sociedade e que seja possível compor um acervo patrimonial do Poder Legislativo do município, registrando as ações desenvolvidas.

3. RELAÇÃO DE ITENS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD
1	1	Gravações das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	180

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às exigências abaixo:
- 4.1.1 Deverá a licitante contratada executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.1.2 A contratada deverá disponibilizar pelo menos um operador de câmera (cinegrafista) que será o responsável pelo serviço de gravação, uma câmera digital com resolução de gravação de no mínimo 1080p, bem como um profissional responsável para edição de vídeo;
- 4.1.3 Os serviços de gravação deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o correto posicionamento da câmera, a iluminação e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.
- 4.1.4 As gravações serão realizadas mediante captação de imagem e som com equipamento próprio, profissional, das sessões de Comissões, Plenárias Ordinárias e Extraordinárias,

Página 14 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

Sessões Solenes, Sessões Especiais, Sessões de Licitações, Audiências Públicas e demais eventos institucionais, realizados na sede da Câmara Municipal de Itabuna - BA ou em outro local a ser indicado pela Diretoria Administrativa desta Casa, por meio de Autorização de Execução;

- 4.1.5 As gravações das sessões de Comissões, Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais, Sessões de Licitações, Audiências Públicas realizadas na sede da Câmara, bem como as sessões solenes realizadas em ambiente externo deverão ser transmitidas ao vivo no site Câmara Municipal de Itabuna, no Youtube e em rede sociais, como Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas que eventualmente possam ser necessárias.
 - 4.1.6 Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (DVDs ou Pen Drive) e por meio de nuvem, com identificação por data e evento à Diretoria Administrativa desta Casa, para composição do processo de pagamento;
 - 4.1.7 Durante a realização da gravação, o profissional ficará à disposição da Assessoria de Comunicação Social para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;
 - 4.1.8 É vedada toda e qualquer manipulação que altere a substância da gravação original, exceto quando devidamente solicitado pela Assessoria de Comunicação Social;
 - 4.1.9 A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Assessoria de Comunicação Social nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;
 - 4.1.10 As sessões Solenes têm em média duração de 5 (cinco) horas. As demais sessões, média de 4 (quatro) horas. Frise-se que estes são horários médios de duração, podendo em ocasiões diversas terem durações menores, bem como maiores.
- 4.2 A contratada deve atender às seguintes exigências de Infraestrutura e pessoal:
- 4.2.1 Todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratante.
 - 4.2.2 Deverá possuir infraestrutura e pessoal técnico habilitado, contemplando os seguintes serviços: operação de câmeras e edição de vídeo.
 - 4.2.3 Os profissionais envolvidos na produção, edição e veiculação das sessões (Cinegrafistas e Editor de vídeo, dentre outros), devem ser disponibilizados pelo licitante vencedor.

5 LOCAL E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços poderão ser executados no horário de funcionamento da CMVI, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h:00min às 19h:00min, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana ou feriados, nos locais e nas condições estipuladas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itabuna-BA, principalmente quando se tratar das Sessões Solenes;
- 5.2. Quando a Câmara Municipal de Itabuna - BA solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, não haverá quaisquer custos adicionais, devendo tais variações já estarem incluídas no valor orçado;

6 VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização do objeto são os seguintes:
 - 7.1.1 **Eduardo José Soares Brandão – Gestor de Contrato;**
 - 7.1.2 **Thales Rodrigues da Silva – Fiscal de Contrato.**
- 7.2 Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Página 15 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 7.3 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante comunicação formal.
- 7.4 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do **aceite definitivo** por parte da CONTRATANTE.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
- 8.2.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.
- 8.2.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.3 A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado acima somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por empregado responsável e ter sido verificada a regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação, referentes ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, que devem ser anexadas ao processo de pagamento.
- 8.3.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.3.2.1 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à anulação da contratação/cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.2.2 Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 8.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.5 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9 RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento do objeto será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2 O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.

Página 16 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 9.3. A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

10 GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

- 10.1. O objeto em questão não contempla a exigência de garantias em virtude de ser utilizado para consumo imediato.

11 DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do ANEXO I deste Termo de Referência.
11.2. A fase de habilitação consistirá na apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, sempre que necessário, para a execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
12.3 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
12.4 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
12.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.
12.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
12.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
12.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
13.2. Executar o objeto de acordo com a especificação do presente termo, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;
13.3. Desempenhar os trabalhos por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
13.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
13.5. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o envio da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE;
13.6. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência;
13.7. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.
13.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

Página 17 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 13.9. Fornecer produtos de primeira qualidade.
- 13.10. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
- 13.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 13.13. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 13.15. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
- 13.16. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 13.17. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- 13.18. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 13.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Se, no decorrer da execução do objeto aqui tratado, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 14.1.1 Advertência por escrito;
 - 14.1.2 Multa pecuniária;
 - 14.1.3 Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
- 14.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 14.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.5 A CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 14.6 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Página 18 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 14.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.
- 14.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1 As solicitações serão realizadas por meio de Ordens de Fornecimento, a serem expedidas pelo representante da Administração, responsável pelo setor competente.
 - 15.1.1 As despesas relacionadas às entregas dos produtos correrão por conta da Contratada

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Gravações das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	180		
Valor Global:						

PRAZO DE ENTREGA:*<prazo mínimo igual ao constante no termo de referência>***VALIDADE DA PROPOSTA:***<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>***COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

(Local e data)**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**

Página 20 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

ANEXO II-A – TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Gravações das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna.	Unid.	180	262,67	47.280,60
Valor Global:						47.280,60

Página 21 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de xx/xx/2019, processo administrativo nº 040/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

(XXX), CNPJ (XXX), com sede na (XXX), representada por (XXX), detentor do RG sob nº (XXX) e do CPF sob nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX).

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preço visando a futuras eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de gravação das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(inclusão da(s) proposta(s) vencedora(s))

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Página 22 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, xx de xxx de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

(NOME COMPLETO)
(FORNECEDOR)
(REPRESENTAÇÃO)

Página 23 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

ANEXO IV – PROTOCOLO

Recebi o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019**, que trata do registro de preço visando a futuras eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de gravação das sessões internas e externas e transmissão ao vivo para as redes sociais e para o site da Câmara Municipal de Itabuna, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital
2. Anexo I – Termo de Referência;
3. Anexo II – Modelo de Proposta;
4. Anexo II – A – Planilha de Preço Referência
5. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
6. Anexo IV – Protocolo de retirada de edital;
7. Anexo V – Modelo de Procuração;
8. Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
9. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
10. Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
11. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
12. Anexo X – Declaração de disponibilidade de pessoal

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia 03/09/2019 às 09h00min – abertura dia 03/09/2019 às 09h3 0min

Razão social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____ Data: ____/____/2019

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

As empresas CONVIDADAS a participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações através do fax (73) 2103-2124 ou e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com.

A não remessa deste protocolo exige a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Página 24 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Itabuna-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 25 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 010/2019** que visa o....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 26 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 27 de 29
Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 28 de 29
Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**Razão Social**], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, executou satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº, os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:	Nº do Contrato:
---------------------------	------------------------

Descritivo	Unidade	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

Página 29 de 29

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
 Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A **Câmara Municipal de Itabuna-BA**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela **Portaria nº 002/2019**, de 03 de janeiro de 2019, torna público que realizará, no dia **29 de agosto de 2019**, às **09 horas (sessão de abertura)**, em sua sede, sita à **Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna – BA, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, na Sala das Comissões Técnicas**, Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), com fornecimento parcelado, na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a futuras e eventuais aquisições de material de expediente, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna – Ba**, mediante condições estabelecidas na **Lei Federal N.º 10.520/02 (atualizada), subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666/93 (atualizada), Lei Complementar 123/06 (atualizada), Decreto Municipal 9.408, de 12 de maio de 2011 e demais normas regulamentares à espécie e alterações**, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações, localizado no endereço supramencionado, **de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min**. Pode ser também acessado por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itabuna através do link: <http://cmitabuna-ba.portaltp.com.br/>. Informações pelo telefone **(73) 2103-2124** e pelo e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br.

Itabuna/BA, 16 de Agosto de 2019.

Iury Silva Vanderlei
Pregoeiro Oficial

Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna – BA – CEP: 45.605-412 – Fone: (73) 2103- 2124– Fax: (73) 2103-2124
<http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/#> licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através de seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 012/2019 e Processo Administrativo sob nº 048/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), com fornecimento parcelado, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto 9.408, de 12 de maio de 2011, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e modificações ulteriores.
- 1.2. O Pregoeiro Oficial, **Iury Silva Vanderlei**, nomeado pela Portaria n.º 002, de 03 de janeiro de 2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.
- 1.3. **A sessão pública terá início no dia 29 de agosto de 2019, às 09h00min, na Sala de Comissões Técnicas, situada no endereço mencionado acima.**
- 1.4. **A fase de credenciamento será encerrada às 09h30min, não sendo mais permitido o ingresso de novos interessados ao certame.**
- 1.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao pregoeiro quando declarada encerrada a fase de credenciamento, que terá seu término às 09h00min, horário a partir do qual não será mais aceito o ingresso de licitantes interessados.
- 1.6. Finalizada a fase de credenciamento não serão aceitos novos proponentes.
- 1.7. As licitantes que não se fizerem representar no momento da sessão pública **poderão enviar** seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e sejam entregues tempestivamente.

2. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
 - 3.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e
 - 3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 3.2. **Não poderão participar desta licitação:**
 - 3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;
 - 3.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;
 - 3.2.3. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 3.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;
- 3.3. **A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:**
 - 3.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
 - 3.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
 - 3.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Página 1 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
 Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

- 4.1. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao pregoeiro, pelo portador, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes**.
- 4.2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples.
- 4.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:
- 4.4.1. Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:
- 4.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.4.1.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, **se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 4.4.1.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 4.4.1.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 4.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4.1.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 4.4.2. **Tratando-se de procurador**, além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:
- 4.4.2.1. Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a **firma do representante legal reconhecida em cartório** e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.
- 4.5. Os documentos indicados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Estado da Bahia ou pela União, exceto o constante no subitem 4.4.2.1 que somente poderá ser substituído pelo CRC se nesse constar o nome da pessoa que representará a empresa.
- 4.6. A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **cuj a ausência acarretará a exclusão da licitante do certame**.
- 4.7. **Deverão ser apresentadas, ainda na fase de credenciamento, as seguintes declarações:**
- 4.7.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.
- 4.7.2. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme Anexo VII.
- 4.8. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.
- 4.9. **A empresa que pretende executar o objeto tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar a pregoeiro a intenção.**

5. DA VISTORIA

Página 2 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto licitado, não se faz necessária a realização de vistoria.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

6.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ____
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

7. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, **conforme disposto no Anexo II do edital**, com os seguintes dados:

7.1.1. Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.

7.1.2. Número do Pregão e do Processo Administrativo.

7.1.3. **Descrição completa** do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital.

7.1.4. Preço unitário, com até duas casas decimais, total por item e total geral da proposta, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.

7.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.

7.2. Na omissão dos prazos de execução, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

7.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

7.4. **Deverá ser apresentado envelope individual.**

8. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Estado da Bahia ou Pela União, para os documentos que lá constarem, ou com os documentos abaixo.

8.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta ao:

8.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. **Não há obrigatoriedade de reapresentação dos documentos para habilitação jurídica, caso estes já tenham sido, devidamente, apresentados no Credenciamento deste certame.**

8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3.3. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Página 3 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 8.3.4. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 8.3.5. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 8.3.6.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.4.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.4.2. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (INSS), em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em cumprimento à Portaria MF 358 de 05/09/2014 com a redação dada pela Portaria 443/2014, devidamente atualizada ou certidões da Receita Federal e Previdência Social, separadas e dentro do prazo de validade;
- 8.4.3. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 8.4.4. Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 8.4.5. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.4.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 8.6.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) o fornecimento, num período de 12 (doze) meses, de material equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado;
 - 8.6.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - 8.6.1.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.
 - 8.6.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.7. DECLARAÇÃO

- 8.7.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

8.8. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

- 8.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso exigido.
- 8.8.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Página 4 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

8.8.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte será saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

9. OBSERVAÇÕES

9.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou ainda em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência.

9.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e **conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.**

9.3. **A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato. Portanto, a licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.**

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

9.5. As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante **apresentação de um** dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados ao pregoeiro **juntamente com a declaração da licitante informando a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento:**

9.5.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial** ou, conforme o caso, a **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** ou equivalentes de seu domicílio;

9.5.2. Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6. Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.7. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao pregoeiro constarão da respectiva ata.

10.2. De todas as reuniões públicas o pregoeiro lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.

10.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Página 5 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 10.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.5.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.
- 10.6.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes, presentes, entregarão ao pregoeiro os envelopes “Proposta” e “Documentos”.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1.** Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.
- 11.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.3.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 11.3.1.** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.
- 11.3.2.** A licitante que não aceitar as correções efetuadas **terá sua proposta desclassificada.**
- 11.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.4.1.** Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.
- 11.4.2.** Apresentarem proposta alternativa.
- 11.4.3.** Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.
- 11.4.4.** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 11.4.4.1.** A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.5.1. MENOR PREÇO (GLOBAL);**
- 11.5.2.** Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 11.5.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 11.6.** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 11.7.** A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.
- 11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.9.** A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.11.** Poderá o pregoeiro, após verificar a ocorrência mínima de 03 (três) lances de valores irrisórios – aqueles em que a diferença entre o lance ofertado e o menor preço seja inferior 0,5% (cinco décimos percentuais) da melhor proposta na rodada de lances – estabelecer para o item/lote em julgamento, o valor de diferença mínima dos lances em relação ao menor preço ofertado, desde que o valor estabelecido não exceda a 1 % (um por cento) da proposta de menor preço no momento da aplicação.

Página 6 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.12.** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 11.13.** Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:
- 11.13.1.** Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.13.2.** Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.
- 11.13.3.** A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.13.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
- 11.13.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.13.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 11.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.15.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 11.15.1.** Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.
- 11.15.2.** Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.
- 11.16.** Será considerada vencedora a proposta ofertante do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**;
- 11.17.** Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.
- 11.18.** Após a adjudicação do objeto licitado, à licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de adjudicação do item/lote ao licitante.
- 11.19.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.20.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.21.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 12. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12.1.** Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 - Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.
- 12.2.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.3.** A verificação será certificada e atestada pelo pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Página 7 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 12.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 12.5. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.7. Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura do contrato com a vencedora.
- 12.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal ou a sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.
- 12.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 12.11. Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotos.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.
 - 14.1.1. O Departamento de licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação
- 14.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços.
- 14.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 14.4.1. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 14.5.1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 14.5.2. É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 14.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições

Página 8 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

estabelecidas.

- 14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 14.8.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 14.8.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.8.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 14.8.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 14.8.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 14.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.10.1.** por razão de interesse público; ou
 - 14.10.2.** a pedido do fornecedor.
- 14.11.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 14.12.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 15.3.** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.4.** As despesas e providências inerentes à retirada da Nota de Empenho serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1.** Os objetos **deverão** atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas**, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1.** O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

18. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA ATA

- 18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá ao quanto disposto na Minuta da Ata – Anexo III.
- 18.2.** As possíveis alterações deverão obedecer ao disposto na Minuta da Ata – Anexo III
- 18.3.** O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página 9 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

19.1. O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 20.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. Apresentar documento falso;
- 20.1.3. Fizer declaração falsa;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.7. Não manter a proposta.

20.2. Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

22.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

22.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e das 14h00min às 17h30min, dirigidos ao Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por intermédio do pregoeiro.

22.5. O pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, em Itabuna/BA, CEP: 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e de 14:00min às 17h30min.

22.6. Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos a pregoeiro.

22.7. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em conta indicada pela Câmara, para reembolso dos serviços reprográficos.

Página 10 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

22.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

22.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 148.793,11 (cento e quarenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e onze centavos)**, conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.

23.2. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a quinta-feira das 08h30min às 17h:30min e sexta-feira das 08h30min às 14:00horas, exceto feriados.

24.2. Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.

24.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, exceto para aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo de retirada do edital preenchido, através do fax (73) 2103-2124 ou do e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com

24.5. As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.

24.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS ANEXOS

25.1. Compõem o presente edital:

26.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

26.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

26.1.3 Anexo II-A – Preços de Referência;

26.1.4 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

26.1.5 Anexo IV - Protocolo de retirada do edital.

26.1.6 Anexo V – Modelo de Procuração.

26.1.7 Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

26.1.8 Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

26.1.9 Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.

26.1.10 Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

25.2. Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Página **11** de **40**

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 26.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e afixado no quadro de avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sita no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 26.2. Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.3. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 26.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 26.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 26.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 26.8. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com, adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.
- 26.9. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itabuna/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna-BA, 15 de agosto de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

Página 12 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Licitação para o Registro de Preços visando a futuras e eventuais aquisições de material de expediente, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna – Ba.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente solicitação encontra justificativa em virtude da necessidade do contínuo abastecimento do estoque de material de expediente para atender a demanda dos gabinetes e departamentos desta Casa Legislativa, como o fito de possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Casa.
- 2.2 É evidente a constante necessidade de papel, pastas, canetas, copos, entre outros materiais para que este órgão público possa desenvolver suas funções de maneira plenamente satisfatória, cumprindo com todas as suas atribuições constitucionais e legais.
- 2.3 É importante salientar que a última Ata de Registro de Preços que contemplava o presente objeto Câmara Municipal de Itabuna foi cancelada devido à sua inexecução pelo fornecedor. Diante da recusa do segundo colocado na licitação em assumir o remanescente nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 24º, XI da Lei 8.666/93, foi necessária a celebração de um contrato com vigência de 3 meses para que houvesse tempo hábil para a realização de uma nova licitação.
- 2.4 Assim, tendo em vista o fim da vigência do contrato que ocorrerá no dia 28 de agosto de 2019 e buscando evitar a solução de continuidade no fornecimento desses materiais de expediente, resta devidamente justificada a presente requisição

3. DOS ITENS**LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE**

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD
1	1	APONTADOR de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em metal, sem depósito.	Unid.	150
	2	BARBANTE em fibra de algodão torcido, com 08 fios. Embalagem: rolo com mínimo de 200 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	30
	3	BORRACHA branca, super macia, especial para apagar escrita a lápis. composição: borracha natural, cargas de óleo mineral e aceleradores, medida: 34 x 24 x 08 mm, com o nome do fabricante impresso na borracha	Unid	150
	4	BORRACHA ponteira branca, dimensões/peso: produto sem embalagem: 2,9 x 01,2x 0,06 cm, 4gr.	Unid	150
	5	CANETA esferográfica, azul, preta e vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,50 mm, esfera em tungstênio. Caixa de 100 unidades .	Cx.	100
	6	Caneta MARCA TEXTO, cor amarela, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregável, caixa com 12 unidades.	Cx.	20
	7	Caneta MARCA TEXTO, cor laranja, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregáveis, caixa com 12 unidades.	Cx.	20
	8	Caneta MARCA TEXTO, cor verde, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregáveis, caixa com 12 unidades.	Cx.	20
	9	CANETA PERMANENTE, escrita: fina, material corpo: plástico, cor: azul, aplicação: superfície plástica, vidros, tecido, cd, dvd.	Unid.	40
	10	CALCULADORA de mesa a pilha, 12 dígitos 14/11 cm, Energia: 01 Pilha AA 1,5v (Não Incluso).	Unid	30

Página 13 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

	11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	200
	12	CLIPS para papel, número 3/0 (três), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	200
	13	CLIPS para papel, número 4/0 (quatro), em aço niquelado norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 100 unidades	Caixa	100
	14	CLIPS para papel, número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. - Material conforme norma SAE 1010/20.	Caixa	100
	15	COLA em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 10 g, com selo Inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	100
	16	COLA líquida, branca, para papel, não tóxica, lavável, tubo com no mínimo 90g, com bico dosador, e de secagem rápida.	Unid.	200
1	17	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deveser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravada em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, ou caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Caixa	300
	18	COPO, para café, em plástico, descartável, capacidade 80 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, ou caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Caixa	50
	19	Corretivo líquido a base de água, atóxico em embalagem de 18 ml.	Unid	100
	20	Elástico - BORRACHA, elástica, número 18, para dinheiro. Embalagem: caixa com 25 gramas ou pacote com 100 unidades com 100 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct.	100
	21	ENVELOPE, saco grande, sem timbre em papel Kraft branco, 80 g/m², dimensões 370 X 470 mm, podendo varias +/- 2mm,	Unid	1000
	22	ENVELOPE PARDO 210X292 MM (TAMANHO OFICIO)	Unid	1200
	23	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9cm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	Unid.	50
1	24	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75 g/m2; papel couchê removível; cor branca; 30 etiquetas de tamanho 25,4 x 66,7mm, por folha. Acondicionadas em pacotes com 50 folhas, embaladas em plástico transparente. Pacotes acondicionados em caixas;	Cx.	50
	25	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em inox, dimensões 15 cm.	Unid	50
	26	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico com adesivo acrílico, dimensões de 12 mm x 30 m podendo variar em +/- 10 %. Rotulagem contendo no mínimo, nome e dimensões do produto, nome ou marca do fabricante.	Unid	100
	27	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: Na embalagem deverão estar	Unid	150

Página 14 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmv@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

	impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
28	GRAMPEADOR DE MESA, para grampo 26/6, capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas de 75 g/m ² , estrutura metálica, com sistema de recarga.	Unid.	60
29	GRAMPEADOR metálico, capacidade para grampear de 100 folhas de papel 75g/m ² , estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado. Rotulagem contendo no mínimo: nome do produto, capacidade máxima para grampear (número de folhas), nome ou marca de fabricante.	Unid.	20
30	GRAMPO para GRAMPEADOR, tamanho 26/6, em aço cobreado ou galvanizado. Caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Cx.	100
31	GRAMPO para GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m ² . Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Cx.	10
32	LAPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, formato cilíndrico, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unid.	250
33	LEMBRETE Adesivo cola e descola, tam. 3,8x5 cm, com 04 blocos com 100 folhas cada, cores variadas.	Unid	400
34	LIVRO ATA pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56 gr/m ² .	Unid.	20
35	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160 mm.	Unid.	40
36	MÍDIA CD-R, gravável (80 min/ 700mb) 52x, com capa em acrílico.	Unid	250
37	MÍDIA DVD-R gravável, 4.7gb, 120 min, 8x, imprimível, com capa em acrílico.	Unid	250
38	PAPEL alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas.	Cx.	120
39	PAPEL vegê, dimensões 210X297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m, cor branco, preto e colorido. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	60
40	PAPEL carbono A4, na cor azul, caixa com 100 unidades.	Cx.	05
41	PAPEL fotográfico 180g, 214 X297. Caixa com 50 folhas	Cx.	10
42	PASTA transparente plástica com elástico 20 mm.	Unid	300
43	PASTA transparente plástica com elástico 40 mm.	Unid	200
44	PASTA transparente plástica com elástico ½ ofício 20 mm.	Unid	50
45	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, de material plástico, tamanho ofício, dimensões 345 mm (altura) x 285 mm (largura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material de metal de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	Unid	400
46	PASTA CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura.	Unid	250

Página 15 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
 Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

47	PASTA, classificador, em plástico resistente, transparente, dimensões 350 x 250 x 15 mm, podendo variar em +/- 5%, sem elástico, cores variadas.	Unid	200
48	PASTA, CLASSIFICADOR, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 340 X 245MM, com prendedor macho e fêmea plástico.	Unid	300
49	PASTA, classificador, em plástico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm, podendo variar em ate + 10%	Unid	100
50	Pasta Catálogo c/100 folhas plásticas	Unid	100
51	Pincel Marcador para Quadro Branco (azul, vermelho, preto e verde)	Unid	30
52	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm podendo variar em ate + 5 %.	Unid	1200
53	PASTA suspensa em material de papelão com suporte para trilhos de arquivo.	Unid.	150
54	PERCEVEJO colorido. Embalagem: caixa com 100 unidades. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	100
55	PERFURADOR metálico com capacidade para dois furos, perfuração mínima de 70 folhas de papel de 75g/m ² , em chapa de aço, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas em aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20	Unid	15
56	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m ² , dimensões mínimas 160 X 110 X80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostático, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pino perfuradores em aço 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20. Embalagem com dados de identificação do fornecedor e marca do fabricante.	Unid	50
57	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, como no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Unid	120
58	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, cor incolor, aplicação proteção processos, com 1 abertura, boca/largura 35cm, altura/comprimento 60cm, espessura 0,01cm, composição 100% polietileno bd, pacote com 1000 unidades.	Pac	10
59	TESOURA com lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 16 cm.	Unid	80
60	UMEDECEDOR. MOLHADOR, DE DEDOS, em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade.	Unid	10
61	BOBINA, papel pardo Kraft puro, 60cm largura reforçado 200 metros.Etc	Bobina	05
62	FITA, crepe, face única, dimensões largura 48mm x 50 metros, desenrolamento leve, resistente a água e solvente, alto "tack", etc.	Unid	100
63	FITA, dupla face, dimensões 12mmx15 metros, poder de fixação, ideal para a fixação de objetos em vidro, acrílicos ou superfície transparente em geral.Etc	Unid	100
64	PAPEL couchê, formato A4, medindo, 210 x 297, com gramatura 180g, em pacotes com 50 folhas.Etc	Unid	100
65	PILHA AA, (LR6-PEQUENA) ALCALINA POWER, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	30
66	PASTA, sanfonada, em plástico resistente A4, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel.	Unid	100
67	PRANCHETA de MDF, ofício A4, dimensões: 33cmx23cm com chip de metal.	Unid	30
68	Pilha AAA, Alcalina, caixa com 24 unidades	Caixa	30

Página 16 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

69	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m ² ; papel couchê removível; cor branca; 06 etiquetas de tamanho 85x105 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos transparente. Pacotes acondicionados em caixas.	Caixa	60
70	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m ² ; papel couchê removível; cor branca; 02 etiquetas de tamanho 127x215 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos transparente. Pacotes acondicionados em caixas.	Caixa	60
71	BATERIA 9V; indicada para equipamentos que requerem descarga de energia rápidas e fortes, com brinquedos câmaras fotográficas digitais, MP3 player, lanternas, etc.	Unid	12
72	GRAMPO, trilho plástico macho-fêmea preto ou branco 80mm para 200 folhas, 75gr pacotes com 50 unidades	Unid	50
73	CLIPS para papel, em aço níquelado, número 0/0. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Normas SAE1010/20	Unid	100

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deverá ser entregue conforme a descrição definida no item 3 deste Termo.

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos deverão ser entregues ao Setor de Patrimônio, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna - BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição - Itabuna - BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar.
- 5.2 Os materiais poderão ser entregues de segunda a quinta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, ou às sextas-feiras das 08h30min às 13h00min, exceto em feriados e pontos facultativos.
- 5.3 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento de Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento.
- 5.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da CMVI é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CMVI responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 5.5 Os pedidos serão efetuados mediante a emissão de Autorização de Fornecimento encaminhada à Contratada por meio de e-mail.

6. VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização do Contrato são os seguintes:
- 7.1.1 **Eduardo José Soares Brandão – Gestor de Contrato;**
- 7.1.2 **Thales Rodrigues da Silva – Fiscal de Contrato.**
- 7.2 Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.3 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante comunicação formal.
- 7.4 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do **aceite definitivo** por parte da CONTRATANTE.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.

Página 17 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 8.2.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.
- 8.2.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.3 A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado acima somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por empregado responsável e ter sido verificada a regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação, referentes ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, que devem ser anexadas ao processo de pagamento.
- 8.3.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.
- 8.3.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.3.2.1 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à anulação da contratação.
- 8.3.2.2 Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 8.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos a CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.5 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9. RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento do objeto será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.
- 9.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização das correções que se fizerem oportunas.

10. GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

- 10.1. Não há exigência de garantia ao objeto em questão.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo.
- 1.2. A fase de habilitação consistirá na apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 12.2. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
- 12.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- 12.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.
- 12.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

Página 18 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
- 12.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o serviço de acordo com a especificação do presente termo;
- 13.2. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 13.3. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 13.4. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 13.5. Executar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados neste termo de referência;
- 13.6. Prestar garantia conforme estabelecido neste termo de referência.
- 13.7. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade.
- 13.8. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
- 13.10. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 13.11. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.12. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 13.13. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
- 13.14. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 13.15. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- 13.16. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 13.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Se, no decorrer da execução do objeto aqui tratado, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 14.1.1. Advertência por escrito;
 - 14.1.2. Multa pecuniária;
 - 14.1.3. Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;
- 14.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Página 19 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 14.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.
- 14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 14.8 Em caso de inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa pecuniária no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do instrumento de contrato.
- 14.9 Em caso de inexecução parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa pecuniária de até 20% (trinta por cento) do valor sobre a parte não executada do objeto.
- 14.10 Em caso de atraso, poderá ser aplicada multa pecuniária no valor de 1% (um por cento) ao dia, até o máximo de 30% (trinta por cento).
- 14.11 A rescisão se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.11.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.12 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1 Todos os custos relativos à prestação dos serviços correrão à custa da contratada.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

PREÇOS: LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	APONTADOR de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em metal, sem depósito.	Unid.	150			
	2	BARBANTE em fibra de algodão torcido, com 08 fios. Embalagem: rolo com mínimo de 200 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	30			
	3	BORRACHA branca, super macia, especial para apagar escrita a lápis. composição: borracha natural, cargas de óleo mineral e aceleradores, medida: 34 x 24 x 08 mm, com o nome do fabricante impresso na borracha	Unid	150			
	4	BORRACHA ponteira branca, dimensões/peso: produto sem embalagem: 2,9 x 01,2x 0,06 cm, 4gr.	Unid	150			
	5	CANETA esferográfica, azul, preta e vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,50 mm, esfera em tungstênio. Caixa de 100 unidades .	Cx.	100			
	6	Caneta MARCA TEXTO, cor amarela, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregável, caixa com 12 unidades.	Cx.	20			
	7	Caneta MARCA TEXTO, cor laranja, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregáveis, caixa com 12 unidades.	Cx.	20			
	8	Caneta MARCA TEXTO, cor verde, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregáveis, caixa com 12 unidades.	Cx.	20			
	9	CANETA PERMANENTE, escrita: fina, material corpo: plástico, cor: azul, aplicação: superfície plástica, vidros, tecido, cd, dvd.	Unid.	40			
	10	CALCULADORA de mesa a pilha, 12 dígitos 14/11 cm, Energia: 01 Pilha AA 1,5v (Não Incluso).	Unid	30			
	11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	200			
1	12	CLIPS para papel, número 3/0 (três), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	200			

Página 21 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

13	CLIPS para papel, numero 4/0 (quatro), em aço niquelado norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 100 unidades	Caixa	100			
14	CLIPS para papel, número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. - Material conforme norma SAE 1010/20.	Caixa	100			
15	COLA em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 10 g, com selo Inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	100			
16	COLA líquida, branca, para papel, não tóxica, lavável, tubo com no mínimo 90g, com bico dosador, e de secagem rápida.	Unid.	200			
17	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravada em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, ou caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Caixa	300			
18	COPO, para café, em plástico, descartável, capacidade 80 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, ou caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Caixa	50			
19	Corretivo líquido a base de água, atóxico em embalagem de 18 ml.	Unid	100			
20	Elástico - BORRACHA, elástica, número 18, para dinheiro. Embalagem: caixa com 25 gramas ou pacote com 100 unidades com 100 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct.	100			
21	ENVELOPE, saco grande, sem timbre em papel Kraft branco, 80 g/m ² , dimensões 370 X 470 mm, podendo varias +/- 2mm,	Unid	1000			
22	Envelope Pardo 210x292 mm (tamanho ofício)	Unid	1200			
1	23	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9cm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	Unid.	50		
	24	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75 g/m ² ; papel couchê removível; cor branca; 30 etiquetas de tamanho 25,4 x	Cx.	50		

Página 22 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

	66,7mm, por folha. Acondicionadas em pacotes com 50 folhas, embaladas em plástico transparente. Pacotes acondicionados em caixas;					
25	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em inox, dimensões 15 cm.	Unid	50			
26	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico com adesivo acrílico, dimensões de 12 mm x 30 m podendo variar em +/- 10 %. Rotulagem contendo no mínimo, nome e dimensões do produto, nome ou marca do fabricante.	Unid	100			
27	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	150			
28	GRAMPEADOR DE MESA, para grampo 26/6, capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas de 75 g/m ² , estrutura metálica, com sistema de recarga.	Unid.	60			
29	GRAMPEADOR metálico, capacidade para grampear de 100 folhas de papel 75g/m ² , estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado. Rotulagem contendo no mínimo: nome do produto, capacidade máxima para grampear (número de folhas), nome ou marca de fabricante.	Unid.	20			
30	GRAMPO para GRAMPEADOR, tamanho 26/6, em aço cobreado ou galvanizado. Caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Cx.	100			
31	GRAMPO para GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m ² . Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Cx.	10			
32	LAPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, formato cilíndrico, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unid.	250			
33	LEMBRETE Adesivo cola e descola, tam. 3,8x5 cm, com 04 blocos com 100 folhas cada, cores variadas.	Unid	400			
34	LIVRO ATA pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56 gr/m ² .	Unid.	20			
1	35	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160 mm.	Unid.	40		
	36	MÍDIA CD-R, gravável (80 min/ 700mb) 52x, com capa em acrílico.	Unid	250		
	37	MÍDIA DVD-R gravável, 4.7gb, 120 min, 8x, imprimível, com capa em acrílico.	Unid	250		
	38	PAPEL alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme	Cx.	120		

Página 23 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

	informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas.				
39	PAPÉL vegê, dimensões 210X297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m, cor branco, preto e colorido. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	60		
40	PAPÉL carbono A4, na cor azul, caixa com 100 unidades.	Cx.	05		
41	PAPÉL fotográfico 180g, 214 X297. Caixa com 50 folhas	Cx.	10		
42	PASTA transparente plástica com elástico 20 mm.	Unid	300		
43	PASTA transparente plástica com elástico 40 mm.	Unid	200		
44	PASTA transparente plástica com elástico ½ ofício 20 mm.	Unid	50		
45	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, de material plástico, tamanho ofício, dimensões 345 mm (altura) x 285 mm (largura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material de metal de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	Unid	400		
46	PASTA CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox . 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura.	Unid	250		
47	PASTA, classificador, em plástico resistente, transparente, dimensões 350 x 250 x 15 mm, podendo variar em +/- 5%, sem elástico, cores variadas.	Unid	200		
48	PASTA, classificador, em polietileno, na cor transparente, dimensões 340 x 245mm, com prendedor macho e fêmea plástico.	Unid	300		
49	PASTA, classificador, em plástico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm, podendo variar em ate + 10%	Unid	100		
50	Pasta Catálogo c/100 folhas plásticas	Unid	100		
51	Pincel Marcador para Quadro Branco (azul, vermelho, preto e verde)	Unid	30		
52	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm podendo variar em ate + 5 %.	Unid	1200		
53	PASTA suspensa em material de papelão com suporte para trilhos de arquivo.	Unid.	150		
54	PERCEVEJO colorido. Embalagem: caixa com 100 unidades. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	100		

Página 24 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

55	PERFURADOR metálico com capacidade para dois furos, perfuração mínima de 70 folhas de papel de 75g/m ² , em chapa de aço, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas em aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20	Unid	15			
56	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m ² , dimensões mínimas 160 X 110 X80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostático, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pino perfuradores em aço 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20. Embalagem com dados de identificação do fornecedor e marca do fabricante.	Unid	50			
57	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, como no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Unid	120			
58	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, cor incolor, aplicação proteção processos, com 1 abertura, boca/largura 35cm, altura/comprimento 60cm, espessura 0,01cm, composição 100% polietileno bd, pacote com 1000 unidades.	Pac	10			
59	TESOURA com lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 16 cm.	Unid	80			
60	Umedecedor. MOLHADOR, de dedos, em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	Unid	10			
61	BOBINA, papel pardo Kraft puro, 60cm largura reforçado 200 metros.Etc	Bobina	05			
62	FITA, crepe, face única, dimensões largura 48mm x 50 metros, desenrolamento leve, resistente a água e solvente, alto "tack", etc.	Unid	100			
63	FITA, dupla face, dimensões 12mmx15 metros, poder de fixação, ideal para a fixação de objetos em vidro, acrílicos ou superfície transparente em geral.Etc	Unid	100			
64	PAPEL,couchê, formato A4, medindo, 210 x 297, com gramatura 180g, em pacotes com 50 folhas.Etc	Unid	100			
65	Pilha AA, (LR6-PEQUENA) Alcalina Power, caixa com 24 unidades	Caixa	30			
66	PASTA, sanfonada, em plástico resistente A4, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel.	Unid	100			
67	PRANCHETA de MDF, ofício A4, dimensões: 33cmx23cm com chip de metal.	Unid	30			
68	Pilha AAA, Alcalina, caixa com 24 unidades	Caixa	30			
69	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m ² ; papel couchê removível; cor branca; 06 etiquetas de tamanho 85x105 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos	Caixa	60			

Página 25 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

	transparente. Pacotes acondicionados em caixas.					
70	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m²; papel couchê removível; cor branca; 02 etiquetas de tamanho 127x215 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos transparente. Pacotes acondicionados em caixas.	Caixa	60			
71	BATERIA 9V; indicada para equipamentos que requerem descarga de energia rápidas e fortes, com brinquedos câmaras fotográficas digitais, MP3 player, lanternas, etc.	Unid	12			
72	GRAMPO, trilha plástico macho-fêmea preto ou branco 80mm para 200 folhas, 75gr pacotes com 50 unidades	Unid	50			
73	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 0/0. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Normas SAE1010/20	Unid	100			
VALOR GLOBAL (R\$):						

PRAZO DE ENTREGA:

<prazo mínimo igual ao constante no termo de referência>

VALIDADE DA PROPOSTA:

<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019
ANEXO II-A – TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA

LOTE 1 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	APONTADOR de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em metal, sem depósito.	Unid.	150		2,71	406,05
	2	BARBANTE em fibra de algodão torcido, com 08 fios. Embalagem: rolo com mínimo de 200 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	30		12,23	366,90
	3	BORRACHA branca, super macia, especial para apagar escrita a lápis. composição: borracha natural, cargas de óleo mineral e aceleradores, medida: 34 x 24 x 08 mm, com o nome do fabricante impresso na borracha	Unid	150		0,80	120,00
	4	BORRACHA ponteira branca, dimensões/peso: produto sem embalagem: 2,9 x 01,2x 0,06 cm, 4gr.	Unid	150		0,26	39,00
	5	CANETA esferográfica, azul, preta e vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,50 mm, esfera em tungstênio. Caixa de 100 unidades.	Cx.	100		87,30	8.730,00
	6	Caneta MARCA TEXTO, cor amarela, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregável, caixa com 12 unidades.	Cx.	20		27,60	552,00
	7	Caneta MARCA TEXTO, cor laranja, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregáveis, caixa com 12 unidades.	Cx.	20		27,60	552,00
	8	Caneta MARCA TEXTO, cor verde, tinta fluorescente, corpo plástico, ponta chanfrada de 04 mm, não recarregáveis, caixa com 12 unidades.	Cx.	20		27,60	552,00
	9	CANETA PERMANENTE, escrita: fina, material corpo: plástico, cor: azul, aplicação: superfície plástica, vidros, tecido, cd, dvd.	Unid.	40		3,96	158,40
	10	CALCULADORA de mesa a pilha, 12 dígitos 14/11 cm, Energia: 01 Pilha AA 1,5v (Não Incluso).	Unid	30		24,46	733,80
	11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	200		2,33	466,00
1	12	CLIPS para papel, número 3/0 (três), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20.	Caixa	200		2,45	490,00
	13	CLIPS para papel, numero 4/0 (quatro), em aço niquelado norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 100 unidades	Caixa	100		3,25	325,00

Página 27 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

14	CLIPS para papel, número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. - Material conforme norma SAE 1010/20.	Caixa	100		3,00	300,00
15	COLA em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 10 g, com selo Inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	100		2,61	261,00
16	COLA líquida, branca, para papel, não tóxica, lavável, tubo com no mínimo 90g, com bico dosador, e de secagem rápida.	Unid.	200		2,43	486,00
17	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deveser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravada em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, ou caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Caixa	300		111,13	33.339,00
18	COPO, para café, em plástico, descartável, capacidade 80 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em alto relevo a marca do fabricante e identificação do produto, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, ou caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Caixa	50		109,16	5.458,00
19	Corretivo líquido a base de água, atóxico em embalagem de 18 ml.	Unid	100		2,41	241,00
20	Elástico - BORRACHA, elástica, número 18, para dinheiro. Embalagem: caixa com 25 gramas ou pacote com 100 unidades com 100 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct.	100		4,16	416,00
21	ENVELOPE, saco grande, sem timbre em papel Kraft branco, 80 g/m ² , dimensões 370 X 470 mm, podendo varias +/- 2mm,	Unid	1000		0,98	980,00
22	Envelope Pardo 210x292 mm (tamanho ofício)	Unid	1200		0,36	432,00
23	ESTILETE com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9cm de largura. Avanço graduável com trava de segurança.	Unid.	50		2,46	123,00
24	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75 g/m ² ; papel couchê removível; cor branca; 30 etiquetas de tamanho 25,4 x 66,7mm, por folha. Acondicionadas em pacotes com 50 folhas, embaladas em plástico transparente. Pacotes	Cx.	50		48,96	2.448,00

Página 28 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

	acondicionados em caixas;						
25	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em inox, dimensões 15 cm.	Unid	50		2,56	128,00	
26	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico com adesivo acrílico, dimensões de 12 mm x 30 m podendo variar em +/- 10 %. Rotulagem contendo no mínimo, nome e dimensões do produto, nome ou marca do fabricante.	Unid	100		2,23	223,00	
27	FITA, adesiva, face única, transparente, fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	150		4,73	709,50	
28	GRAMPEADOR DE MESA, para grampo 26/6, capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas de 75 g/m ² , estrutura metálica, com sistema de recarga.	Unid.	60		24,18	1.450,80	
29	GRAMPEADOR metálico, capacidade para grampear de 100 folhas de papel 75g/m ² , estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado. Rotulagem contendo no mínimo: nome do produto, capacidade máxima para grampear (número de folhas), nome ou marca de fabricante.	Unid.	20		148,60	2.972,00	
30	GRAMPO para GRAMPEADOR, tamanho 26/6, em aço cobreado ou galvanizado. Caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Cx.	100		6,03	603,00	
31	GRAMPO para GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m ² . Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Cx.	10		19,08	190,80	
32	LAPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, formato cilíndrico, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	Unid.	250		0,45	112,50	
33	LEMBRETE Adesivo cola e descola, tam. 3,8x5 cm, com 04 blocos com 100 folhas cada, cores variadas.	Unid	400		8,66	3.464,00	
34	LIVRO ATA pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56 gr/m ² .	Unid.	20		31,26	625,20	
1	35	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160 mm.	Unid.	40		11,19	447,60
	36	MÍDIA CD-R, gravável (80 min/ 700mb) 52x, com capa em acrílico.	Unid	250		3,09	772,50
	37	MÍDIA DVD-R gravável, 4.7gb, 120 min, 8x, imprimível, com capa em acrílico.	Unid	250		3,53	882,50
	38	PAPEL alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%,	Cx.	120		240	28.800,00

Página 29 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

	com gramatura 75g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas.						
39	PAPEL vegê, dimensões 210X297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m, cor branco, preto e colorido. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	60		29,40	1.764,00	
40	PAPEL carbono A4, na cor azul, caixa com 100 unidades.	Cx.	05		48,63	243,15	
41	PAPEL fotográfico 180g, 214 X297. Caixa com 50 folhas	Cx.	10		36,03	360,30	
42	PASTA transparente plástica com elástico 20 mm.	Unid	300		3,36	1.008,00	
43	PASTA transparente plástica com elástico 40 mm.	Unid	200		4,16	832,00	
44	PASTA transparente plástica com elástico ½ ofício 20 mm.	Unid	50		2,33	116,50	
45	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, de material plástico, tamanho ofício, dimensões 345 mm (altura) x 285 mm (largura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material de metal de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	Unid	400		16,66	6.664,00	
46	PASTA CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox . 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura.	Unid	250		5,89	1.472,50	
47	PASTA, classificador, em plástico resistente, transparente, dimensões 350 x 250 x 15 mm, podendo variar em +/- 5%, sem elástico, cores variadas.	Unid	200		3,75	750,00	
1	48	PASTA, classificador, em polietileno, transparente, dimensões 340 x 245mm, com prendedor macho e fêmea plástico.	Unid	300		3,08	924,00
	49	PASTA, classificador, em plástico resistente, incolor, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm, podendo variar em ate + 10%	Unid	100		4,49	449,00
	50	Pasta Catálogo c/100 folhas plásticas	Unid	100		22,53	2.253,00
	51	Pincel Marcador para Quadro Branco (azul, vermelho, preto e verde)	Unid	30		5,43	162,90
	52	PASTA, em L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297mm podendo variar em ate + 5 %.	Unid	1200		1,21	1.452,00
	53	PASTA suspensa em material de papelão com suporte para trilhos de arquivo.	Unid.	150		2,66	399,00
	54	PERCEVEJO colorido. Embalagem: caixa com 100 unidades. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	100		6,03	603,00
	55	PERFURADOR metálico com capacidade para dois furos, perfuração mínima de 70 folhas de papel de 75g/m ² , em chapa de aço, pintura	Unid	15		171,60	2.574,00

Página 30 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

	eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas em aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20				
56	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m ² , dimensões mínimas 160 X 110 X80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostático, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pino perfuradores em aço 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma SAE 1010/20. Embalagem com dados de identificação do fornecedor e marca do fabricante.	Unid	50	66,26	3.313,00
57	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, como no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Unid	120	1,13	135,60
58	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, cor incolor, aplicação proteção processos, com 1 abertura, boca/largura 35cm, altura/comprimento 60cm, espessura 0,01cm, composição 100% polietileno bd, pacote com 1000 unidades.	Pac	10	433,33	4.333,30
59	TESOURA com lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 16 cm.	Unid	80	15,20	1.216,00
60	Umedecedor. MOLHADOR, de dedos, em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	Unid	10	3,83	38,30
61	BOBINA, papel pardo Kraft puro, 60cm largura reforçado 200 metros.Etc	Bobina	05	189,83	949,15
62	FITA, crepe, face única, dimensões largura 48mm x 50 metros, desenrolamento leve, resistente a água e solvente, alto "tack", etc.	Unid	100	11,50	1.150,00
63	FITA, dupla face, dimensões 12mmx15 metros, poder de fixação, ideal para a fixação de objetos em vidro, acrílicos ou superfície transparente em geral.Etc	Unid	100	8,43	843,00
64	PAPEL,couchê, formato A4, medindo, 210 x 297, com gramatura 180g, em pacotes com 50 folhas.Etc	Unid	100	24,10	2.410,00
65	Pilha AA, (LR6-PEQUENA) Alcalina Power, caixa com 24 unidades	Caixa	30	69,20	2.076,00
66	PASTA, sanfonada, em plástico resistente A4, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel.	Unid	100	22,76	2.276,00
67	PRANCHETA,de MDF, ofício A4, dimensões: 33cmx23cm com chip de metal.	Unid	30	6,69	200,70
68	Pilha AAA, Alcalina, caixa com 24 unidades	Caixa	30	77,20	2.316
69	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m ² ; papel couchê removível; cor branca; 06 etiquetas de tamanho 85x105 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos transparente. Pacotes acondicionados em caixas.	Caixa	60	41,93	2.515,80

Página 31 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

70	ETIQUETA autoadesiva, folha em formato A4; gramatura 75g/m²; papel couchê removível; cor branca; 02 etiquetas de tamanho 127x215 mm, por folha. Acondicionada em pacotes com 50 folhas, embaladas em plásticos transparente. Pacotes acondicionados em caixas.	Caixa	60		41,93	2.515,80
71	BATERIA 9V; indicada para equipamentos que requerem descarga de energia rápidas e fortes, com brinquedos câmaras fotográficas digitais, MP3 player, lanternas, etc..	Unid	12		18,13	217,56
72	GRAMPO, trilho plástico macho-fêmea preto ou branco 80mm para 200 folhas, 75gr pacotes com 50 unidades	Unid	50		12,60	630,00
73	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 0/0. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Normas SAE1010/20	Unid	100		2,73	273,00
VALOR GLOBAL (R\$):						148.793,11

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

A **Câmara Municipal de Itabuna-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **012/2019**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico de xx/xx/2019**, processo administrativo nº **048/2019**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

(XXX), CNPJ (XXX), com sede na (XXX), representada por (XXX), detentor do RG sob nº (XXX) e do CPF sob nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX).

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
(inclusão da(s) proposta(s) vencedora(s))

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Página 33 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, xx de xxx de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

(NOME COMPLETO)
(FORNECEDOR)
(REPRESENTAÇÃO)

Página 34 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 ANEXO IV – PROTOCOLO

Recebi o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**, que trata do **Registro de Preço visando a futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA**, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital
2. Anexo I – Termo de Referência;
3. Anexo II – Modelo de Proposta;
4. Anexo II – A – Planilha de Preço Referência
5. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
6. Anexo IV – Protocolo de retirada de edital;
7. Anexo V – Modelo de Procuração;
8. Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
9. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
10. Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
11. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia 29/08/2019 às 09h0min – abertura dia 29/08/2019 às 09h30min

Razão social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____ Data: ____/____/2019

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

As empresas **CONVIDADAS** a participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações através do fax (73) 2103-2124 ou e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com.

A não remessa deste protocolo exime a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Página 35 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Itabuna-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 36 de 40
Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 012/2019** que visa o....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 37 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 38 de 40
Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 39 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 012-2019
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, executou satisfatoriamente à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº, os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:	Nº do Contrato:
--------------------	-----------------

Descritivo	Unidade	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

Página 40 de 40

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
 Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com